



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Estado de São Paulo

LEI Nº 131/2005

Autoriza o Executivo Municipal a repassar numerário a Comissão Organizadora da 22ª Festa do Peão Boiadeiro de Turiuba.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ, Prefeita Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Faz Saber que a Câmara municipal de Turiuba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar para a Comissão Organizadora da 22ª Festa do Peão Boiadeiro, realizada no período de 20 a 23 de julho do corrente ano, o valor correspondente a prêmios doados por instituições bancárias.

Parágrafo Único. - O valor que trata o "caput" do presente artigo será repassado de acordo com os créditos realizados pelas agencias bancárias.

Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na forma da Lei Federal nº. 4.320/64,

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 28 de setembro de 2005.

SILVÂNIA MARIA DOS SANTOS MUNHOZ

Prefeita Municipal

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Ataydes Santiago
Secretario